



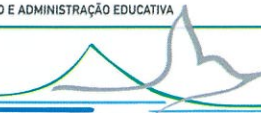
AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar **2024/2025**, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação de **Apoio de Matemática, Matemática A e MACS** que se enquadra no **grupo de recrutamento Matemática - código 500**:

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário incompleto semanal de 20 h/s letivas, para a lecionação de **Apoio de Matemática, Matemática A e MACS**.
2. **Duração do contrato:** por 30 dias, suscetíveis de prorrogação.
3. **Local de trabalho:** Escola Básica Secundária das Lajes do Pico (EBSLP).
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas para o concurso devem ser formalizadas/enviadas por correio eletrónico para os Serviços Administrativos da EBSLP, através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso, sediada em Estrada Regional, n.º 56-A – Ribeira do Meio – 9930-173 Lajes do Pico, telefone 292679600, e-mail ebs.lajespico@edu.azores.gov.pt, acompanhado do formulário disponível no BEPA-Açores, das fotocópias, do cartão de cidadão, do certificado de habilitações profissionais e/ou académicas e da certidão de tempo de serviço, (*não podendo apresentar documentos novos, após o termo do prazo para apresentação de candidatura*).
5. **Prazo de candidatura:** 3 dias úteis, *contados da data de publicação do aviso na BEPA*.
6. **CrITÉRIOS de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso;
 - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso;



- 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;
- 4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
- 5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
- 6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.
- 6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.
- 6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:
- Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
 - Tempo global de serviço docente;
 - Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
 - Idade.
- 6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem de *2 dias úteis* seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo (Para o efeito devem remeter a reclamação através da apresentação do formulário disponível



no BEPA-Açores, dirigida ao Presidente do Júri para o seguinte e-mail: ebs.lajespico@azores.gov.pt).

8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.

9. **Júri do Concurso:**

O Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Marques Ferreira, Presidente do Conselho Executivo

Vogais efetivos:

1.^a Ana Teresa Ferreira do Rosário Prata Evangelho, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.^a Ângela Cristina da Silva Bettencourt Alvernaz, Assessora do Conselho Executivo;

Vogais Suplentes:

1.^a Maria Estefânia Cruz da Silva, Presidente do Conselho Pedagógico;

2.^a Maria Alexandra de Borba Teles, Presidente da Assembleia de Escola.

Lajes do Pico, 13 de setembro de 2024

O Presidente do Júri

